



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 026/98

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 11 / junho / 19 98

Protocolado sob n.º 1848/98

A n d a m e n t o

Em S.O. de 15.06.98 foi aprovado por unanimidade após receber pareceres favoráveis comissões competentes. MB.
LEI 1412/98

PLE 026/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023769 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1DB1A642B61B17C5B0F516FB5D782E81





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 222/98

Guaíba, 10 de junho de 1998

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o **Projeto de Lei nº 026/98**, que **Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba (APAE)**.

A APAE de Guaíba atende atualmente 48 (quarenta e oito) excepcionais, havendo uma lista de espera de mais 50 (cinquenta) deficientes que, por falta de espaço e condições do prédio e de recursos humanos, não podem receber o atendimento de que necessitam.

São inúmeras as dificuldades que a APAE de nossa cidade vem enfrentando, a começar por sua estrutura física, considerando-se que o prédio está em péssimo estado de conservação, com ameaça de desabamento de paredes e assoalho, além de ser pequeno para o desenvolvimento do trabalho que lá é realizado.

Acrescente-se, igualmente, a dificuldade de recursos humanos, mesmo estando a Prefeitura a colaborar para a formação e manutenção de um corpo técnico especializado no assunto.

Ilmo. Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RECEBIDO
11 / 06 / 98
14:52 HORAS

SECRETARIA

PLE 026/1998 - AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023769 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1DB1A642B61B17C5B0F516FB5D782E81





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

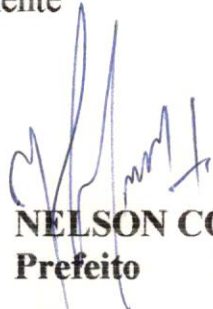
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Afora estes, enfrenta ainda nossa APAE outros problemas, relacionados ao transporte dos alunos, alimentação e aquisição de equipamentos.

A ajuda que ora propomos, para esta entidade, certamente minorará os problemas que a mesma vem enfrentando, motivo pelo qual, estamos encaminhando este Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para que a primeira parcela do auxílio possa ser repassado para a APAE, ainda no decorrer do mês em curso.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos deste para apresentar-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



NELSON CORNETET
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI nº 026/98

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba (APAE).

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba (APAE), no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

§ 1º O auxílio financeiro a que se refere o “caput” deste artigo é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, sendo 07 (sete) parcelas.

§ 2º A primeira parcela do auxílio financeiro será concedida no mês de junho, devendo as demais parcelas, serem concedidas nos meses subsequentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Gabinete do Prefeito

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

252 - Educação Compensatória

1.110 - Auxílio a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Guaíba

3.2.3.1.00 - Auxílios e Subvenções - R\$ 14.000,00

Art. 3º O Crédito Especial aberto, terá como recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

2035 - 313200 - 340 Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00
2075 - 313100 - 305 Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.500,00
1201 - 411000 - 330 Obras e Instalações	R\$ 1.500,00
2037 - 412000 - 356 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
2049 - 412000 - 244 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
2030 - 435100 - 113 Amortização de Dívida Contratada	R\$ 3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Art. 4º Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba (APAE), obrigada a apresentar até 31 de janeiro de 1999, prestação de contas do auxílio recebido, provenientes desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

~

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO POETA CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 26/98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTE PELA IMPORTÂNCIA DA APAE
COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA E PELA NECESSIDADE
DE AUXÍLIO FINANCEIRO. @

Sala das Comissões, em

15/06/98

Presidente

Relator

PLE 026/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023769 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1DB1A642B61B17C5B0F516FB5D782E81





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 026/98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTE PELA IMPORTÂNCIA DA APAE NO
MUNICÍPIO E PELA NECESSIDADE PRESENTE DE AUXÍLIO
FINANCEIRO À ESTA ENTIDADE.

Sala das Comissões, em 15/06/98

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFN° 074 / 98
EM 16 / 06 / 98

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a V.Sa. os Projetos-de-lei nºs 014 e 015/98, que foram aprovados por maioria; e o de nº 026/98, aprovado por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 15 do corrente, para fins de sanção desse Executivo. E ainda comunicar-lhe que foi mantido, por maioria, o veto ao Projeto-de-Lei nº 047/97, que "Altera o artigo 75 da Lei nº 1102/92 - Conselho do Plano Diretor".

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos aprovados, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atentamente.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.

Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 026/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023769 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1DB1A642B61B17C5B0F516FB5D782E81

